CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 760/66

MODIFICA TAXA TRIBUTÁRIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Os lotes de esquina até 400m2 de área, em que exista construção destinad ao uso exclusivo do proprietário como residência, serão tributados pela Taxa de Iluminação Píblica, tamando-se por base apenas a frente maior.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, atôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONS. LACAIETE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1966.

PEDRO SILVA

Vice-Prefeito em exercício